ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1344, de 25 de outubro de 1994

Autoriza a celebração de convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o art. 34, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades Públicas ou particulares e consórcios com outros municípios durante o período de julho de 1994 a julho de 1995.

Art. 2º - Para cumprimento desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios e consórcios especificamente com:

a) Ministério da União;
b) Secretarias de Estado;
c) Secretarias de Municípios;
d) Fundação e Autarquias Federais, Estaduais, Municipais e privadas;
e) Entidades filantrópicas;
f) Entidades da Administração Direta e Indireta da União, Estado e Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de outubro de 1994.

Gilberto Lins
PREFEITO MUNICIPAL

João Jair da Silva
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PMON 18